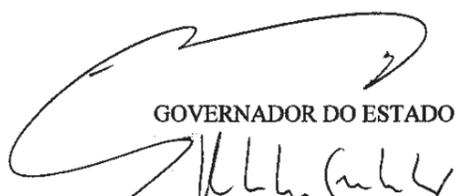


**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido os Cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em regime especial, modulado em período de férias, nas cidades de Teresina (Campi Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura), Água Branca, Altos, Amarante, Anísio de Abreu, Avelino Lopes, Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Colônia do Gurguéia, Corrente, Curimatá, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Fronteiras, Gilbués, José de Freitas, Luzilândia, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Piracuruca, Pedro II, Picos, Piri-piri, Redenção do Gurguéia, Santa Filomena, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Simões, SImplicio Mendes, União, Uruçuí e Valença do Piauí, exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com ingresso no período de 1999 a 2007.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), *18 de outubro* de 2007.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Antônio José Medeiros*  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

 **DECRETO Nº 12.838**, DE *17 de outubro* DE 2007

Renova o reconhecimento, por 05 (cinco) anos, do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba (PI).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 170/2007, de 22 de agosto de 2007, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 31 de agosto de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 169/2007, prolatado na sessão de 22 de agosto de 2007, do Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI;

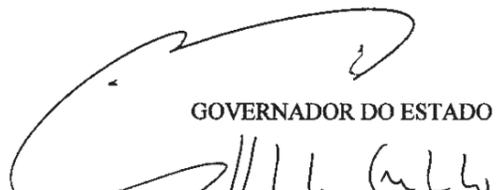
**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício Nº 0853/07-GR/UESPI, de 06 de setembro de 2007, da Universidade Estadual do Piauí,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, por 05 (cinco) anos, do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba (PI).

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), *17 de outubro* de 2007.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Antônio José Medeiros*  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 1769



**DECRETO Nº 12.820**, DE *18 de outubro* DE 2007

**Homologa decreto de situação de emergência no município de Fronteiras.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

**CONSIDERANDO** a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2006/2007 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o Desastre Natural Seca (Codar: NE.SSC-12.402);

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação em **Fronteiras** e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que o baixo nível ainda existente em alguns reservatórios d'água do município está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento com carros-pipa para as comunidades rurais do município afetados pelo desastre;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

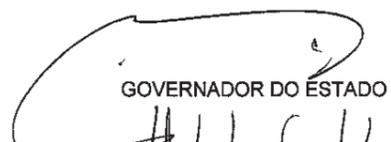
**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício nº 394/2007, de 11 de outubro de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologada **Situação de Emergência, em Toda a Zona Rural do Município de Fronteiras**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 03 de setembro de 2007, em reconhecimento ao Decreto nº 022/2007, de 03 de setembro de 2007, da Prefeitura Municipal de Fronteiras, deste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), *18 de outubro* de 2007

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1778



**DECRETO Nº 12.821**, DE *18 de outubro* DE 2007

Acrescenta e altera dispositivos dos Decretos nºs 9.732, de 13 de junho de 1997, 9.453, de 29 de dezembro de 1995, 12.180, de 24 de abril de 2006, 9.740, de 27 de junho de 1997, 10.740, de 06 de maio de 2002, 11.339, de 19 de março de 2004, 9.086, de 30 de dezembro de 2003, 10.202, de 25 de novembro de 1999, 12.641, de 18 de junho de 2007, 11.688, de 07 de abril de 2005 e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Convênios ICMS nºs 18/05, 18/07, 64/07, 72/07, 75/07 a 77/07, 79/07, 83/07, 84/07, 89/07, 104/07 e 105/07, 106/07, 117/07, Protocolo ICMS nº 39/07, Protocolo ECF nº 01/07 e Ajustes SINIEF nºs 05/07 e 06/07, celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,